

**PORTARIA Nº 2505/2022**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente acompanhamento do acervo processual e da prestação jurisdicional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a demanda de expedientes da Secretaria Judiciária do 2º Grau;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do grupo de trabalho criado por meio da Portaria nº 243/2021 para excluir o servidor Gilberto Ribeiro da Silva, matrícula nº 361 e, em substituição, incluir a servidora Nancimara Moura Freire de Araújo, matrícula nº 5885, a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

DESEMBARGADOR ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 2506/2022

Recomenda uso de máscaras, decorrente do recente incremento do número de contaminados pela COVID-19, dando outras providências.

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no EXERCÍCIO da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO o recente recrudescimento do número de contaminações pela COVID-19;

CONSIDERANDO a integral retomada de atividades econômicas e comportamentais experimentadas no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Estadual n.º 35.019, de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências que previnam novas contaminações, protegendo a saúde de magistrados, servidores, terceirizados, colaboradores, estagiários e de todas as demais pessoas que frequentam os prédios do Poder Judiciário cearense;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar, a partir da publicação da presente Portaria e até ulterior deliberação, a retomada do uso de máscaras de proteção em ambientes fechados utilizados pelo Poder Judiciário cearense para o exercício de suas atividades.

Art. 2º Autorizar que, no caso de servidores, terceirizados, colaboradores e estagiários que apresentarem sintomas gripais, a Chefia imediata conceda imediata dispensa da presença física no local de trabalho, por até dois dias, independentemente da apresentação de estado médico.

§ 1º Nos dois dias iniciais, o dispensado do comparecimento físico, nos moldes do quanto disposto no *caput*, permanecerá em trabalho remoto.

§ 2º Se os sintomas permanecerem no terceiro dia de afastamento, o dispensado deverá dirigir-se à unidade de saúde, para atendimento, apresentando, a seguir e se for o caso, atestado médico que justifique a eventual necessidade de extensão do período de afastamento.

Art. 3º Os magistrados que apresentarem os sintomas referido no artigo anterior darão imediata ciência do fato à Presidência do Tribunal e permanecerão em trabalho remoto, realizando em tal condição os atos jurisdicionais que com ela forem compatíveis.

Parágrafo único. Se os sintomas permanecerem no terceiro dia de afastamento, o magistrado afastado deverá dirigir-se à unidade de saúde, para atendimento, apresentando, a seguir e se for o caso, atestado médico que justifique a eventual necessidade de extensão do período de afastamento.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2022.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moras

Vice-presidente do TJCE, no exercício da Presidência